



**LEI MUNICIPAL Nº 3.001, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.**

*Declara de “Interesse Social” a Lavoura Orizícola e a Produção Pecuária ; principais atividades sócio-econômicas do município de Itaqui.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

*Art. 1º* Fica declarado “Atividade de Interesse Social” a lavoura orizícola e a produção pecuária; principais atividades socioeconômicas do município de Itaqui.

*Parágrafo Único* - A “Declaração de Interesse Social” será expedida pela Prefeitura Municipal, mediante solicitação do empreendedor, devidamente acompanhada do Laudo Técnico e da Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, emitidos por profissional legalmente habilitado.

*Art. 2º* A referida Declaração, servirá para atender as exigências estabelecidas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, alterada pela MP nº 2.080-62, de 19 de abril de 2001 e reconhecido junto aos órgãos públicos ambientais competentes.

*Art. 3º* Quando utilizada para garantir a implantação do empreendimento com ocupação de área, com ou sem supressão de vegetação em área de preservação permanente, a “Declaração de Atividade de Interesse Social” não exige o empreendedor de adotar as medidas mitigadoras ou compensatórias que contemplem a recuperação de outra área degradada ou o florestamento de área da propriedade com espécies nativas, conforme as especificações do Projeto Técnico aprovado pelo órgão ambiental competente.

*Art. 4º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE AGOSTO DE 2005.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Prefeito